

Conheça a RN 593 que regulamenta a notificação por inadimplência

A [Resolução Normativa N° 593](#) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em vigor desde 1° de dezembro de 2024, regulamenta a notificação do beneficiário por inadimplência, seja ele o contratante do plano de saúde individual ou familiar, o empresário individual contratante de plano coletivo empresarial ou aquele que paga a mensalidade de plano coletivo diretamente à operadora.

A norma estabelece que as notificações por inadimplência poderão ser realizadas pelos seguintes canais:

- correio eletrônico (e-mail) com certificado digital ou com confirmação de leitura;
- mensagem de texto para telefones celulares via SMS ou via aplicativo de mensagens com criptografia de ponta a ponta;
- ligação telefônica gravada, de forma pessoal ou pelo sistema URA (unidade de resposta audível) com confirmação de dados pelo interlocutor;
- carta, com aviso de recebimento (AR) dos correios, não sendo necessária a assinatura da pessoa natural a ser notificada; ou preposto da operadora, com comprovante de recebimento assinado pela pessoa natural a ser notificada.

Atualização cadastral e sua importância

Para a notificação por inadimplência devem ser utilizadas as informações cadastradas no banco de dados da Operadora, fornecidas pelo contratante ou pelo beneficiário.

A atualização cadastral é essencial para garantir que todas as comunicações importantes sejam recebidas sem problemas e pode ser feita de maneira simples e rápida através dos canais de atendimento da Operadora: (19) 3790-1200 e email: atendimento.plano@hospitalcare.com.br

A norma começa a valer a partir de 01/12/2024 e se aplica a contratos firmados na vigência da Lei n° 9656/98 ou planos anteriores à lei que foram adaptados.

Para mais informações, confira a RN 593 na íntegra, [Clique aqui](#).